



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 046/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

Marilda Borges Corbelini, Prefeita Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário, com objetivo de atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, relativo à Prefeitura Municipal de Soledade, em conformidade com as Leis Municipais de nº 4.031/2019 e 4.220/2021, certame que observará o disposto neste Edital de Abertura e demais regramentos pertinentes, tudo sob a coordenação técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será executado por intermédio da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, em parceria com as demais Secretarias Municipais juntamente com uma Comissão, designada através de Portaria específica.
- 1.2. Durante toda realização do PSS serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37, "caput", CF/1988.
- 1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao PSS serão publicados integralmente no mural e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Soledade (www.soledade.rs.gov.br).
- 1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Anexo I.
- 1.5. As contratações serão para atender necessidades eventuais decorrentes de afastamentos de servidores por motivos de férias regulamentares, restrições, licença saúde, licença maternidade e suas demais modalidades. E, ainda, nos casos de aposentadoria e exoneração, mediante a inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados, conforme artigo 226 da Lei Municipal de nº 4.031/2019.
- 1.6. A classificação dos candidatos será realizada pela comissão designada através de Portaria específica, após análise dos títulos e documentos entregues.
- 1.7. A classificação terá como critério e será determinada através do somatório das pontuações do item 5 deste Edital.

2. DO QUADRO DEMONSTRATIVO

- 2.1. O PSS destina-se à formação de cadastro reserva de profissionais para atuar nas diversas Secretarias Municipais, conforme quantidade, funções, carga horária e vencimentos mensais a seguir discriminados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

FUNÇÃO	Carga Horária Máxima	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VENCIMENTO MENSAL (RS) PARA CARGA HORÁRIA MÁXIMA
Arquiteto	Até 40h	CR*	Ensino Superior na área de atuação com habilitação legal para o exercício da profissão de Arquiteto.	R\$ 2.468,91
Assistente Social	Até 30h	CR*	Ensino Superior na área de atuação com habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.	R\$ 2.468,91
Atividades Gerais**	Até 40h	CR*	4ª série do Ensino Fundamental	R\$ 1.100,00
Auxiliar Administrativo	Até 40h	CR*	Ensino Médio	R\$ 1.100,00
Auxiliar de Saúde Bucal**	Até 40h	CR*	Ensino Médio e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 1.100,00
Borracheiro**	Até 40h	CR*	4ª série do Ensino Fundamental	R\$ 1.139,48
Calceteiro (Operário – Calçamento)**	Até 40h	CR*	4ª série do Ensino Fundamental	R\$ 1.139,48
Coordenador do Abrigo	Até 40h	CR*	Superior em Assistência Social ou Psicologia	R\$ 2.050,00
Encanador**	Até 40h	CR*	4ª série do Ensino Fundamental	R\$ 1.400,00
Eletricista Automotivo**	Até 40h	CR*	Ensino Fundamental e Curso de Elétrica Automotiva	R\$ 1.500,00
Enfermeiro**	Até 40h	CR*	Ensino Superior na área de atuação com habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.	R\$ 2.468,91
Engenheiro Ambiental	Até 40h	CR*	Ensino Superior na área de atuação com habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Ambiental.	R\$ 1.633,27
Engenheiro Civil	Até 40h	CR*	Ensino Superior na área de atuação com habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Civil.	R\$ 2.468,91

NB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Farmacêutico**	Até 40h	CR*	Ensino Superior na área de atuação com habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico.	R\$ 2.468,91
Fisioterapeuta**	Até 40h	CR*	Ensino Superior na área de atuação com habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta.	R\$ 2.468,91
Fonoaudiólogo**	Até 40h	CR*	Ensino Superior na área de atuação com habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo.	R\$ 2.468,91
Jornalista	Até 40h	CR*	Ensino Superior na área de atuação com habilitação legal para o exercício da profissão de Jornalista.	R\$ 1.633,27
Marceneiro (Operário – Marcenaria)**	Até 40h	CR*	Ensino Fundamental	R\$ 1.139,48
Mecânico de Veículos Leves**	Até 40h	CR*	Ensino Médio	R\$ 2.000,00
Mecânico de Veículos Pesados**	Até 40h	CR*	Ensino Médio	R\$ 2.468,91
Médico**	Até 30h	CR*	Ensino Superior na área de atuação com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.	R\$ 8.204,33
Médico Veterinário**	Até 40h	CR*	Ensino Superior na área de atuação com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário.	R\$ 5.188,41
Monitor	Até 40h	CR*	Ensino Médio	R\$ 1.317,85
Motorista**	Até 40h	CR*	Ensino Fundamental e CNH Categoria “D”	R\$ 1.253,41
Nutricionista**	Até 40h	CR*	Ensino Superior na área de atuação com habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista.	R\$ 2.468,91
Odontólogo**	Até 40h	CR*	Ensino Superior na área de atuação com habilitação legal para o exercício da profissão de Cirurgião Dentista.	R\$ 5.188,41
Oficineiro de Alfabetização	Até 40h	CR*	Ensino Médio e Atestado de Capacidade Técnica na área da oficina.	R\$ 2.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Oficineiro de Artesanato	Até 40h	CR*	Ensino Médio e Atestado de Capacidade Técnica na área da oficina.	R\$ 2.000,00
Oficineiro de Corte e Costura	Até 40h	CR*	Ensino Médio e Atestado de Capacidade Técnica na área da oficina.	R\$ 2.000,00
Oficineiro de Culinária	Até 40h	CR*	Ensino Médio e Atestado de Capacidade Técnica na área da oficina.	R\$ 2.000,00
Oficineiro de Estética	Até 40h	CR*	Ensino Médio e Atestado de Capacidade Técnica na área da oficina.	R\$ 2.000,00
Oficineiro de Futebol	Até 40h	CR*	Ensino Médio e Atestado de Capacidade Técnica na área da oficina.	R\$ 2.000,00
Oficineiro de Informática	Até 40h	CR*	Ensino Médio e Atestado de Capacidade Técnica na área da oficina.	R\$ 2.000,00
Oficineiro de Música	Até 40h	CR*	Ensino Médio e Atestado de Capacidade Técnica na área da oficina.	R\$ 2.000,00
Oficineiro de Recreação	Até 40h	CR*	Ensino Médio e Atestado de Capacidade Técnica na área da oficina.	R\$ 2.000,00
Operador de Máquinas**	Até 40h	CR*	Ensino Fundamental e CNH Categoria "C"	R\$ 1.329,39
Operário**	Até 40h	CR*	4ª série do Ensino Fundamental	R\$ 1.100,00
Operário Especializado -- Tubulação**	Até 40h	CR*	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.139,48
Orientador Social	Até 40h	CR*	Ensino Médio	R\$ 1.673,48
Pedreiro**	Até 40h	CR*	Ensino Fundamental	R\$ 2.000,00
Psicólogo	Até 40h	CR*	Ensino Superior na área de atuação com habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.	R\$ 2.468,91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Técnico de Enfermagem**	Até 40h	CR*	Técnico em Enfermagem com habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.	R\$ 1.633,27
Técnico em Contabilidade	Até 40h	CR*	Técnico em Contabilidade com habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Contabilidade.	R\$ 1.633,27
Técnico em Manutenção de Informática	Até 40h	CR*	Ensino Médio Incompleto	R\$ 1.633,27
Técnico em Segurança do Trabalho	Até 40h	CR*	Curso Técnico em Segurança do Trabalho	R\$ 1.633,27

CR*: Cadastro Reserva.

** Cargos sujeitos ao pagamento de adicional de insalubridade.

2.2. Os candidatos classificados para as funções acima elencadas serão chamados segundo as necessidades do Município de Soledade para as vagas anunciadas no Edital e que vierem a surgir. Os demais candidatos formarão um cadastro de reserva cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Os valores correspondentes aos vencimentos para as funções acima elencadas poderão variar para mais ou para menos, dependendo da carga horária destinada, respeitando a necessidade da Municipalidade.

2.4. Os cargos acima estarão sujeitos ao pagamento de adicional de insalubridade de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT.

2.5. Além do vencimento, o contratado fará jus aos direitos elencados no artigo 229 da Lei Municipal de nº 4.031/2019, quais sejam: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato; e vale transporte (em caso de necessidade, com apresentação de cópia de comprovante de residência).

2.6. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.7. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários através do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Soledade, Lei n.º 4.031/2019.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

A função temporária de que trata o PSS corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes nas Leis Municipais 2.841/2003, 3.360/2011, 4.031/2019 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

4. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

4.1. LOCAL, PERÍODO E CONDIÇÕES.

4.1.1. As inscrições serão realizadas no período de 12 a 18 de maio de 2021, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Soledade, através do Espaço do Cidadão (<https://www.soledade.rs.gov.br/espaco-cidadao>).

4.1.2. Os candidatos serão responsáveis pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição e arcarão com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.1.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile ou em caráter condicional e fora do prazo.

4.2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

4.2.1. São requisitos para a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ser desclassificado, os documentos abaixo elencados, digitalizados em formato PDF, frente e verso, legíveis e sem rasuras, e anexados através do sistema de inscrição descrito no item 4.1.1:

- a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a inscrição e posterior contratação;
- b) apresentar documento de identificação válido, com foto;
- c) apresentar Carteira de Habilitação Categoria D, para o cargo de Motorista e Categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
- d) apresentar comprovante de escolaridade mínima e documentos específicos conforme tabela do item 2.1.
- e) não ser servidor ou professor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério e quadro geral municipal, estadual ou privado;
- f) não ser servidor ou professor inativo das carreiras de magistério e quadro geral municipal, estadual ou privado, exceto para o cargo de Operário Especializado – Tubulação, em virtude da baixa procura pelo mesmo.

4.2.2 Não serão permitidas inscrições em mais de um cargo presente neste Edital.

4.3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.3.1. São requisitos para a contratação após a conclusão do Processo Seletivo:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o Art. 12 da Constituição Federal/1988, com processo de naturalização encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

d) não ter registros de antecedentes criminais, gozando de seus direitos civis e políticos;
e) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

f) estar em pleno gozo de saúde física e mental;

g) carteira válida do órgão de classe com habilitação legal, para os cargos que se faz necessária;

4.3.2. A contratação fica condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Pessoal.

4.3.3. Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da contratação.

5. PROVAS DE TÍTULOS, COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

5.1. PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE ARQUITETO, ASSISTENTE SOCIAL, COORDENADOR DO ABRIGO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, JORNALISTA, MÉDICO, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO E PSICÓLOGO:

5.1.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Pós-Graduação lato e/ou stricto sensu, na área do cargo, reconhecido pelo MEC (Diploma ou Atestado de Conclusão).	03	10	30
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área do cargo, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2016.	10	05	50
Experiência profissional, na área do cargo, comprovada através de documento conforme o item 5.10 deste Edital.	01	20	20

AB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

5.2. PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM CONTABILIDADE E TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:

5.2.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Ensino Superior Completo	01	20	20
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área do cargo, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2016.	10	05	50
Experiência profissional, na área do cargo, comprovada através de documento conforme o item 5.10 deste Edital.	01	30	30

5.3. PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

5.3.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Ensino Superior Completo	01	20	20
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área do cargo, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2016.	05	05	25

MB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Estágio não curricular, na área do cargo, com comprovação através da assinatura do responsável pelo órgão competente.	01	01	25
Experiência profissional, na área do cargo, comprovada através de documento conforme o item 5.10 deste Edital.	01	30	30

5.4. PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE MECÂNICO VEÍCULOS LEVES, MECÂNICO VEÍCULOS PESADOS E OFICINEIROS:

5.4.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Ensino Superior Completo	01	20	20
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área do cargo, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2016.	05	06	30
Experiência profissional, na área do cargo, comprovada através de documento conforme o item 5.10 deste Edital.	01	50	50

AP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

5.5. PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE MONITOR E ORIENTADOR SOCIAL:

5.5.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Magistério	01	10	10
Ensino Superior em Pedagogia	01	20	20
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área do cargo, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2016.	10	05	50
Experiência profissional, na área do cargo, comprovada através de documento conforme o item 5.10 deste Edital.	01	20	20

5.6. PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA:

5.6.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Ensino Médio Completo	01	10	10
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área do cargo, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2016.	05	06	30

AB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Estágio não curricular, com comprovação através da assinatura do responsável pelo órgão competente.	01	30	30
Experiência profissional, na área do cargo, comprovada através de documento conforme o item 5.10 deste Edital.	01	30	30

5.7. PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE MOTORISTA:

5.7.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Ensino Médio Completo	01	10	10
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área do cargo, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2016.	05	06	30
Curso de condutores de veículos de emergência em vigência e/ou curso de condutores de veículos de transporte coletivo em vigência.	02	15	30
Experiência profissional, na área do cargo, comprovada através de documento conforme o item 5.10 deste Edital.	01	30	30

AB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

5.8. PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE ATIVIDADES GERAIS, BORRACHEIRO, CALCETEIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA AUTOMOTIVO, MARCENEIRO, OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERÁRIO, OPERÁRIO ESPECIALIZADO – TUBULAÇÃO, PEDREIRO:

5.8.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Ensino Médio Completo	01	20	20
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área do cargo, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2016.	05	06	30
Experiência profissional, na área do cargo, comprovada através de documento conforme o item 5.10 deste Edital.	01	50	50

5.9. REQUISITOS DE VALIDAÇÃO DOS CERTIFICADOS.

5.9.1. Todo e qualquer certificado de Título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O candidato deverá sinalizar no Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos o envio da tradução e também anexar aos títulos entregues.

5.9.1.1. Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.

5.9.2. Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes. Quando aplicável, deverão ser postados em frente e verso ou Declaração Oficial, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, contendo CNPJ e nome do declarante, contemplando todos os requisitos para a obtenção do título.

MB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- 5.9.3. Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 5.9.4. Não serão avaliados documentos de identificação ilegíveis, os quais não permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Banca Avaliadora.
- 5.9.5. Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 5.9.6. Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino à Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste Edital.
- 5.9.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do PSS.
- 5.9.8. Os comprovantes dos títulos, bem como toda documentação deverão ser digitalizados e anexados na inscrição de forma eletrônica.
- 5.9.9. Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e data com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença.
- 5.9.10. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- 5.9.11. Se o candidato não anexar todos os documentos no ato da inscrição, serão desclassificados.
- 5.9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.

5.10. COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 5.10.1. A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:
- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso) devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou
 - b) declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou, na inexistência destes, pelo responsável pela contratação.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1.1, a Comissão publicará, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas.
- 6.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que amparam a sua irresignação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

6.3. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo nem a anexação de documentos que não faziam parte no ato da inscrição, exceto os documentos obrigatórios para a inscrição constante no item 4.2.1.

6.4. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão.

6.5. No dia seguinte, após a decisão dos recursos, será publicada a lista final de inscrições homologadas.

6.6. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Soledade – RS, sob pena de não ser admitido.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS

7.1. O Município publicará em 01 (um) dia útil, após a divulgação do resultado de recursos da homologação das inscrições, o resultado classificatório preliminar dos candidatos inscritos.

7.2. O candidato poderá interpor recurso em relação à classificação, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração de sua classificação.

7.3. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Soledade – RS, sob pena de não ser admitido.

7.4. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciará o recurso e deferirá ou indeferirá o mesmo, passando o nome do candidato a constar no rol de Classificação. Após, será encaminhado para o Julgamento dos Recursos e serão aplicados os critérios de desempate.

7.5. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo nem a anexação de documentos que não faziam parte no ato da inscrição.

7.6. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

7.7. Não haverá recurso de reconsideração.

7.8. No dia 03 de junho de 2021, será publicada a homologação da Classificação Final, após a aplicação dos critérios de desempate.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas de dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) apresentar maior idade; e
- b) for sorteado em ato público.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1. Homologado o resultado final do PSS e autorizada à contratação poderão ser convocados os primeiros colocados para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecerem no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal.

9.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.



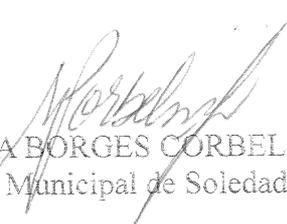
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

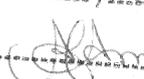
- 9.3. O candidato que desistir da vaga deverá apresentar Termo de Desistência.
 9.4. Somente será efetivada a contratação mediante apresentação dos documentos originais apresentados no ato da inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.
 10.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
 10.3. Este Processo Seletivo para Contratação por Tempo Determinado será válido pelo período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.
 10.4. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Soledade.
 10.5. Não serão aceitas inscrições e recursos protocolados fora do prazo, como também a juntada de documentos.
 10.6. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
 10.7. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada por Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, em 10
 de maio de 2021.


 MARILDA BORGES CORBELINI
 Prefeita Municipal de Soledade

Registrado sob nº 046
 Soledade, 10 / 05 / 20 21




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 046/2021

CRONOGRAMA

Das Inscrições		
1	Abertura das inscrições.	12/05/2021
2	Encerramento das inscrições.	18/05/2021
3	Divulgação do Resultado Preliminar das inscrições não homologadas	25/05/2021
4	Abertura de Recurso contra o Resultado Preliminar	26/05/2021
5	Encerramento de Recurso contra o Resultado Preliminar	26/05/2021
6	Divulgação do Resultado do Recurso Preliminar das inscrições não homologadas	28/05/2021
Da Classificação		
7	Divulgação do Resultado Classificatório Preliminar	31/05/2021
8	Abertura de Recurso contra o Resultado Classificatório Preliminar	01/06/2021
9	Encerramento do Recurso do Resultado Classificatório Preliminar	01/06/2021
10	Divulgação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	03/06/2021

AB